

DECRETO 4677 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 18 / 06 / 2024

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO LUGAR
DENOMINADO “PIRAPETINGA/ANGÚ”,
ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO DE
PIRANGA/MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º, “e”, “h”, “i” e “j” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as suas posteriores alterações, e **CONSIDERANDO:**

- que se faz necessária a desapropriação de parte de um imóvel situado na localidade denominada “Pirapetinga/Angú”, zona rural deste Município de Piranga/MG, composto de uma área rural de 331,82m², dentro de uma área maior, objeto da Matrícula de nº 4784, R. 09, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, para construção de uma nova ponte municipal na localidade, em consonância com os anseios da população Piranguense, constituindo-se iniciativa de relevante utilidade pública;

- o interesse público que permeia o caso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, ao preço de R\$22.348,00 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais), uma área rural de 331,82m², dentro de uma área maior, situada na localidade denominada “Pirapetinga/Angú”, zona rural, Município de

Piranga/MG, objeto da Matrícula de nº 4784, R. 09, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, pertencente a ALEXANDRE AFONSO PEREIRA DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº 016.214.656-67, que possui a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_V_01, de coordenadas N 7.715.354,77m e E 678.485,08m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 240°12'51" e 6,42 m até o vértice PT_V_02, de coordenadas N 7.715.351,58m e E 678.479,51m; 240°54'32" e 2,15 m até o vértice PT_V_03, de coordenadas N 7.715.350,53m e E 678.477,63m; 242°05'35" e 1,70 m até o vértice PT_V_04, de coordenadas N 7.715.349,74m e E 678.476,13m; 243°58'25" e 1,44 m até o vértice PT_V_05, de coordenadas N 7.715.349,11m e E 678.474,84m; 246°08'55" e 1,38 m até o vértice PT_V_06, de coordenadas N 7.715.348,55m e E 678.473,58m; 247°49'09" e 1,51 m até o vértice PT_V_07, de coordenadas N 7.715.347,98m e E 678.472,18m; 248°33'59" e 1,83 m até o vértice PT_V_08, de coordenadas N 7.715.347,31m e E 678.470,47m; 253°15'20" e 0,36 m até o vértice PT_V_09, de coordenadas N 7.715.347,21m e E 678.470,13m; 253°15'20" e 7,02 m até o vértice PT_V_10, de coordenadas N 7.715.345,18m e E 678.463,41m; 254°07'31" e 5,77 m até o vértice PT_V_11, de coordenadas N 7.715.343,61m e E 678.457,86m; 256°27'32" e 4,63 m até o vértice PT_V_12, de coordenadas N 7.715.342,52m e E 678.453,36m; 260°39'55" e 3,98 m até o vértice PT_V_13, de coordenadas N 7.715.341,88m e E 678.449,44m; 266°04'17" e 3,84 m até o vértice PT_V_14, de coordenadas N 7.715.341,62m e E 678.445,61m; 270°52'13" e 4,21 m até o vértice PT_V_15, de coordenadas N 7.715.341,68m e E 678.441,40m; 273°47'26" e 5,07 m até o vértice PT_V_16, de coordenadas N 7.715.342,01m e E 678.436,34m; 274°55'47" e 6,41 m até o vértice PT_V_17, de coordenadas N 7.715.342,57m e E 678.429,96m; 70°03'27" e 6,66 m até o vértice PT_V_18, de coordenadas N 7.715.344,84m e E 678.436,22m; 69°53'18" e 11,43 m até o vértice PT_V_19, de coordenadas N 7.715.348,77m e E 678.446,95m; 73°36'33" e 7,24 m até o vértice PT_V_20, de coordenadas N 7.715.350,81m e E 678.453,90m; 78°22'24" e 5,69 m até o vértice PT_V_21, de coordenadas N 7.715.351,96m e E 678.459,47m; 70°43'18" e 7,20 m até o vértice PT_V_22, de coordenadas N 7.715.354,33m e E 678.466,26m; 69°00'28" e 5,65 m até o vértice PT_V_23, de coordenadas N 7.715.356,36m e E 678.471,54m; 86°13'11" e 7,32 m até o vértice PT_V_24, de coordenadas N 7.715.356,84m e E 678.478,85m; 108°24'57" e 6,57 m até o vértice PT_V_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. O objetivo da desapropriação em comento é a construção de uma nova ponte municipal na localidade, em consonância com os anseios da população Piranguense, constituindo-se iniciativa de relevante utilidade pública, e se encontra fundamentada no art. 5º, "e", "h", "i" e "j", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único: Integram este Decreto a planta (levantamento planimétrico), o



memorial descritivo e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, todos emitidos pela Engenheira LORENA OLIVEIRA MARQUES, CREA MG 224.171/D.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignada sob o nº 4.4.90.61.00.2.07.01.04.122.0012.1.0015 1.708.000.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 18 de junho de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4677 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO LUGAR
DENOMINADO "PIRAPETINGA/ANGÚ",
ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO DE
PIRANGA/MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º, "e", "h", "i" e "j" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as suas posteriores alterações, e **CONSIDERANDO**:

- que se faz necessária a desapropriação de parte de um imóvel situado na localidade denominada "Pirapetinga/Angú", zona rural deste Município de Piranga/MG, composto de uma área rural de 331,82m², dentro de uma área maior, objeto da Matrícula de nº 4784, R. 09, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, para construção de uma nova ponte municipal na localidade, em consonância com os anseios da população Piranguense, constituindo-se iniciativa de relevante utilidade pública;

- o interesse público que permeia o caso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, ao preço de R\$22.348,00 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais), uma área rural de 331,82m², dentro de uma área maior, situada na localidade denominada "Pirapetinga/Angú", zona rural, Município de Piranga/MG, objeto da Matrícula de nº 4784, R. 09, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, pertencente a ALEXANDRE AFONSO PEREIRA DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº 016.214.656-67, que possui a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_V_01, de coordenadas N 7.715.354,77m e E 678.485,08m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 240°12'51" e 6,42 m até o vértice PT_V_02, de coordenadas N 7.715.351,58m e E 678.479,51m; 240°54'32" e 2,15 m até o vértice PT_V_03, de coordenadas N 7.715.350,53m e E 678.477,63m; 242°05'35" e 1,70 m até o vértice PT_V_04, de coordenadas N 7.715.349,74m e E 678.476,13m; 243°58'25" e 1,44 m até o vértice PT_V_05, de coordenadas N 7.715.349,11m e E 678.474,84m; 246°08'55" e 1,38 m até o vértice PT_V_06, de coordenadas N 7.715.348,55m e E 678.473,58m; 247°49'09" e 1,51 m até o vértice PT_V_07, de coordenadas N 7.715.347,98m e E 678.472,18m; 248°33'59" e 1,83 m até o vértice PT_V_08, de coordenadas N 7.715.347,31m e E 678.470,47m; 253°15'20" e 0,36 m até o vértice PT_V_09, de coordenadas N 7.715.347,21m e E 678.470,13m; 253°15'20" e 7,02 m até o vértice PT_V_10, de coordenadas N 7.715.345,18m e E 678.463,41m; 254°07'31" e 5,77 m até o vértice PT_V_11, de coordenadas N 7.715.343,61m e E 678.457,86m; 256°27'32" e 4,63 m até o vértice PT_V_12, de coordenadas N 7.715.342,52m e E 678.453,36m; 260°39'55" e 3,98 m até o vértice PT_V_13, de coordenadas N 7.715.341,88m e E 678.449,44m; 266°04'17" e 3,84 m até o vértice PT_V_14, de coordenadas N 7.715.341,62m e E 678.445,61m; 270°52'13" e 4,21 m até o vértice PT_V_15, de coordenadas N 7.715.341,68m e E 678.441,40m; 273°47'26" e 5,07 m até o vértice PT_V_16, de coordenadas N 7.715.342,01m e E 678.436,34m; 274°55'47" e 6,41 m até o vértice PT_V_17, de coordenadas N

7.715.342,57m e E 678.429,96m; 70°03'27" e 6,66 m até o vértice **PT_V_18**, de coordenadas N 7.715.344,84m e E 678.436,22m; 69°53'18" e 11,43 m até o vértice **PT_V_19**, de coordenadas N 7.715.348,77m e E 678.446,95m; 73°36'33" e 7,24 m até o vértice **PT_V_20**, de coordenadas N 7.715.350,81m e E 678.453,90m; 78°22'24" e 5,69 m até o vértice **PT_V_21**, de coordenadas N 7.715.351,96m e E 678.459,47m; 70°43'18" e 7,20 m até o vértice **PT_V_22**, de coordenadas N 7.715.354,33m e E 678.466,26m; 69°00'28" e 5,65 m até o vértice **PT_V_23**, de coordenadas N 7.715.356,36m e E 678.471,54m; 86°13'11" e 7,32 m até o vértice **PT_V_24**, de coordenadas N 7.715.356,84m e E 678.478,85m; 108°24'57" e 6,57 m até o vértice **PT_V_01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. O objetivo da desapropriação em comento é a construção de uma nova ponte municipal na localidade, em consonância com os anseios da população Piranguense, constituindo-se iniciativa de relevante utilidade pública, e se encontra fundamentada no art. 5º, "e", "h", "i" e "j", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único: Integram este Decreto a planta (levantamento planimétrico), o memorial descritivo e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, todos emitidos pela Engenheira LORENA OLIVEIRA MARQUES, CREA MG 224.171/D.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignada sob o nº **4.4.90.61.00.2.07.01.04.122.0012.1.0015 1.708.000.**

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 18 de junho de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Rezende Dias

Código Identificador:EDF7F9E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/06/2024. Edição 3794

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>